

Autor: Poder Executivo

LEI Nº 934/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de acrescentar as seguintes vagas:

I - 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate a Endemias constante no Anexo II, Quadro 03, Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015;

II – 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Controle Interno constante no Anexo II, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM, carga horária 40 horas, da lei 893/2015.

Art. 2º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de criar os seguintes cargos:

I - Médico Veterinário 01 (uma) vaga, no Anexo II, Quadro 05, Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS, carga horária 20 horas, da Lei 893/2015;

II – Biomédico 01(uma) vaga, no Anexo II, Quadro 05, Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015;

III – Assessor Jurídico 01(uma) vaga, Quadro 05, Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015;

IV – Técnico de Agroindústria 01(uma) vaga, Quadro 04, Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM, carga horária 40 horas, da Lei 893/2015.

Art. 3º: O Perfil Profissional dos Cargos de Médico Veterinário; Biomédico; Assessor Jurídico e Técnico em Agroindústria criados no art. 2º, inc. I, II, III e IV, que seguem em anexo a presente lei, passam integrar o Anexo X da Lei 893/2015.

Art. 4º: O Anexo II em face das alterações previstas nos artigos 1º e 2º, passa a vigorar conforme anexo a presente lei.

Art. 5º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 6º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 28 de janeiro de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS

Quadro 03

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	6	R\$ 1.014,00	Agente de Combate a Endemias	40	7
SAG	6	R\$ 1.014,00	Agente de Comunitário de Saúde	40	44
SAG	4	R\$ 950,00	Agente de Trânsito	40	3
SAG	3	R\$ 915,00	Agente de Saúde Bucal	40	2
SAG	2	R\$ 850,00	Auxiliar Administrativo	40	20
SAG	1	R\$ 820,00	Auxiliar Técnico Desportivo	40	3
TOTAL DE VAGAS					79

Quadro 04

Grupo Ocupacional: Nível Médio / Técnico de Nível Médio – TNM

A) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	16	R\$ 2.250,00	Assistente de Controle Interno	40	2
TNM	13	R\$ 1.750,00	Pregoeiro	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Agroindústria	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico Administrativo de RH	40	1
TNM	12	R\$ 1.600,00	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R\$ 1.600,00	Ouvidor Municipal Geral	40	1
TNM	10	R\$ 1.300,00	Assistente Administrativo Contábil	40	2
TNM	10	R\$ 1.300,00	Assistente Jurídico	40	1
TNM	10	R\$ 1.300,00	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	10	R\$ 1.300,00	Técnico em Enfermagem	40	25
TNM	10	R\$ 1.300,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	9	R\$ 1.215,00	Assistente Administrativo	40	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	4
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Meio Ambiente	40	3
TNM	7	R\$ 1.120,00	Fiscal de Tributos	40	8
TNM	7	R\$ 1.120,00	Técnico em Higiene Bucal	40	4
TNM	7	R\$ 1.120,00	Técnico de Laboratório	40	2
TOTAL DE VAGAS					83

Quadro 05

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS

A) CARGA HORÁRIA – 20 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	25	R\$ 6.500,00	Procurador Jurídico	20	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Engenheiro Civil	20	1
TNS	14	R\$ 1.880,00	Engenheiro Sanitarista	20	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Médico Veterinário	20	1
TOTAL DE VAGAS					5

C) CARGA HORÁRIA – 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	26	R\$ 10.600,00	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	21	R\$ 3.500,00	Controlador Interno	40	1
TNS	21	R\$ 3.500,00	Assessor Jurídico	40	1
TNS	20	R\$ 3.200,00	Odontólogo	40	4
TNS	20	R\$ 3.200,00	Contador	40	1
TNS	19	R\$ 3.000,00	Enfermeiro	40	8
TNS	17	R\$ 2.500,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Biomédico	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Nutricionista	40	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Psicólogo	40	5
TNS	17	R\$ 2.500,00	Analista Administrativo	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Educador Físico	40	2
TNS	17	R\$ 2.500,00	Engenheiro Agrônomo	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Biólogo	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Engenheiro Florestal	40	1
TNS	17	R\$ 2.500,00	Pedagogo Social	40	2
TOTAL DE VAGAS					38

ANEXO X
PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA
Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 anos Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio + Técnico de Nível Médio em Agroindústria de acordo com a área de atuação. Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Condições de Trabalho: Geral: Carga horária semanal de 40 horas. Especial: Sujeito a trabalho externo, responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem. Sujeito ao atendimento ao público;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agroindustriais. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.
Descrição Detalhada: Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações, fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Fiscalizar, elaborar projetos e/ou participar desenvolvendo trabalhos de educação e informação do processo de: abate e transformação pós-morte (bovina, suína, aves e pescado); Microbiologia da carne e segurança alimentar (bovina, suína, aves e pescado); Conservação e armazenamento de carne (bovina, suína, aves e pescado); Tecnologia de derivados cárneos (bovina, suína, aves e pescado); Fiscalizar e monitorar o controle de qualidade na indústria de carnes (bovina, suína, aves e pescado); Características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais de leite; Processo de obtenção e pré-beneficiamento do leite; Beneficiamento do leite; Derivados do leite; Aproveitamento de subprodutos da indústria de laticínios; Controle de qualidade e legislação do leite e derivados; Aditivos na indústria de alimentos; Processos e operações unitárias; Limpeza e sanitização nas indústrias de alimentos; Microbiologia e Segurança Alimentar Conceitos de Microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano; Enfermidades Transmitidas por Alimentos: Toxiinfecções Alimentares. Boas Práticas de Fabricação. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle. Participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, e acompanhar o desenvolvimentos dos trabalhos realizados pela secretaria de agricultura e meio ambiente.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: BIOMÉDICO
Requisitos para Provimento:

Idade:Mínima de 21 anos;
Instrução:Habilitação em Curso de Nível Superior em Biomedicina com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos:Conhecimentos gerais na área de atuação.

Condições de Trabalho:

Geral:Carga horária semanal de 40 horas;
Especial:Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e equipamentos de proteção.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas,

Descrição Analítica:Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TITULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos para provimento:

Idade:Mínima de 21 anos;
Instrução:Habilitação em Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos:Conhecimentos avançado na sua área de atuação.

Condições de Trabalho:

Geral:Carga horária semanal de 20 horas;
Especial:Sujeito a trabalho externo, Sujeito ao uso de equipamentos de proteção, Sujeito a atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida:Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de medicina veterinária.

Descrição Detalhada:Exercer atividades ligadas à veterinária e zootecnia, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extensão. Desenvolver atividade direcionada para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise da fauna, bem

como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural; orientar os agropecuaristas e outros trabalhadores com atividades zootécnicas, com relação a sistemas e técnicas de manejo, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, vistoriar e emitir parecer sobre criação de animais no Município verificando inclusive a adequação da utilização de vacinas e outros medicamentos, emitir e assinar receituário veterinário, fiscalizar empresas e frigoríficos instalados no município, prestar assistência técnica e de extensão rural, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção de carne, leite e transformação de produtos animais, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

QUADRO:TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TITULO DO CARGO:ASSESSOR JURÍDICO

Requisitos para Provimento:

Idade Mínima:21 (vinte e um) anos completos.

Instrução: Nível Superior completo em Direito, com devido registro na OAB/MT.

Habilitação:Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

Geral:Carga horária semanal de 40 horas;

Especial:sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida:Representar a Prefeitura em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito; emitir parecer jurídico, assistindo a administração nas questões atinentes à legalidade dos atos da Administração Pública Municipal afeta a área jurídica.

Descrição Detalhada:Representar a Prefeitura em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito; Prestar Assessoramento às Unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza Jurídica; Proceder análise e preparação de contratos, convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; Elaborar minutas de Decretos, Projetos de Leis, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas; Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiárias e Assuntos Complementares; É também de responsabilidade do Departamento de Assessoria Jurídica encaminhar ao Departamento de Contabilidade processo judicial tais como: indenizações, precatórios e obrigações de pequeno valor nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da CF Emenda Constitucional nº. 62/2009, constando numero do processo Judicial partes envolvidas, valor a ser pago, prazo de limite para pagamento e copia do processo completo para ser arquivado junto ao processo de despesa; Manter de forma individualizada controle dos Processos Judiciais, contendo no mínimo, número, ano do processo, partes interessadas, natureza do processo, datas de tramitações, datas de audiência, valor original e a situação do processo; Promover a execução da dívida ativa de

natureza tributária ou quaisquer outras dividas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais, conforme as informações repassadas pela secretaria de Fazenda; Propor medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público Municipal ou o aperfeiçoamento das praticas administrativas; Instruir os processos de desapropriação e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Transito; Acompanhamento jurídico de processo administrativo externos, Tribunal de Contas e Ministério Publico, onde a Administração Publica é ré ou autora, defesa audiências recursos e outros atos processuais necessários; Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal; Manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pela Assessoria Jurídica de Processos Administrativos; Acompanhar e auxiliar as comissões durante o desenrolar de Sindicâncias Internas e Processos Administrativos Disciplinar; Atender ás consulta que forem formuladas, emitindo parecer a respeito.

